



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

(Autarquia Federal - Lei 5.905/73)

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

DECISÃO Coren/PA Nº 391/2018

Fixa os valores das taxas e emolumentos de pessoas físicas e jurídicas referentes ao exercício de 2019, no âmbito do Coren-PA.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Pará – Coren-PA, em conjunto com o Primeiro-Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, e

CONSIDERANDO o artigo 16 da Lei nº 5.905/73, que define a receita do Conselho Regional de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Lei 12.514, de 28 de outubro de 2011, que trata das contribuições devidas aos Conselhos Profissionais em geral;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, inciso IX, do Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, que autoriza o Conselho Federal de Enfermagem fixar os valores das anuidades, e homologar os valores de taxas de serviços e emolumentos para os Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, inciso X, do Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, que autoriza o Conselho Federal de Enfermagem baixar Resoluções, Decisões e demais instrumentos legais no âmbito da Autarquia;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 589, de 18 de outubro de 2018, que fixa o valor das anuidades, taxas e emolumentos para o exercício de 2019, devidas aos Conselhos Regionais de Enfermagem pelas pessoas físicas e jurídicas inscritas e dá outras providências;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação do Plenário do Coren/PA em sua 499ª Reunião Ordinária, ocorrida em 20 de novembro de 2018;

DECIDEM:

Art. 1º – Fixar o valor de taxas, emolumentos e documentos de pessoas físicas e jurídicas no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Pará, conforme abaixo:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

(Autarquia Federal - Lei 5.905/73)

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

- I – autorização atendente – R\$ 117,77;**
- II – autorização estrangeiro – R\$ 69,17;**
- III – inscrição e registro de pessoa física – R\$ 69,17;**
- IV – inscrição e registro de pessoa jurídica – R\$ 382,25;**
- V – inscrição secundária – R\$ 69,17;**
- VI – inscrição remida/remida secundária – R\$ 69,17;**
- VII – expedição de carteira profissional – R\$ 71,91;**
- VIII – substituição de carteira/expedição de 2ª via – R\$ 71,91;**
- IX – anotação/registo de especialização, qualificação ou título – R\$ 170,52;**
- X – transferência de inscrição – R\$ 82,96;**
- XI – reinscrição/revalidação de registro – R\$ 69,17;**
- XII – renovação de autorização – R\$ 69,17;**
- XIII – suspensão temporária de inscrição – R\$ 57,98;**
- XIV – cancelamento de inscrição e registro – R\$ 57,98;**
- XV – anotação de Responsabilidade Técnica – R\$ 204,61;**
- XVI – certidão de Responsabilidade Técnica – R\$ 68,19;**
- XVII – emissão de declaração ou validação de registro para outros países – R\$ 144,16;**
- XVIII – certidões diversas – R\$ 45,00;**
- XIX – desarquivamento de autos/documentos – R\$ 13,64;**
- XX – autenticação de documentos pelo Conselho – R\$ 1,36 por folha;**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

(Autarquia Federal - Lei 5.905/73)

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

XXI – despesas de correspondência e remessa de documentos – valor correspondente ao cobrado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;

XXII – despesas de fotocópias realizadas no Conselho – **R\$ 0,41**;

Art. 2º Os valores descritos no artigo 1º da presente decisão foram reajustados em 3,97% (três inteiros e noventa e sete por cento), nos termos da Resolução COFEN Nº 0589/2018.

Art. 3º É vedada a cobrança de taxa para expedição de certidões: negativa, de transferência, de regularidade e/ou nada consta.

Art. 4º Esta Decisão, após homologada pelo Conselho Federal de Enfermagem, entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial, e seus efeitos passarão a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2019.

Belém, 20 de novembro de 2018.

Dra. Danielle Cruz Rocha
Presidente

Dr. Horácio Ferreira Cunha Bastos
Conselheiro-Secretário